



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 2024

Susta o Decreto nº 12.186, de 19 de setembro de 2024 que “declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Arvinha, localizado nos Municípios de Coxilha e Sertão, Estado do Rio Grande do Sul”, nos termos do art. 48, V, da Constituição Federal.

Autor: Deputado ALCEU MOREIRA

Relatora: Deputada DANIELA REINEHR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2024, tem como objetivo sustar “o Decreto nº 12.186, de 19 de setembro de 2024, que ‘declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Arvinha, localizado nos Municípios de Coxilha e Sertão, Estado do Rio Grande do Sul’, nos termos do art. 48, V, da Constituição Federal”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (mérito e art. 54, Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Após a análise pelas Comissões, a proposição será objeto de apreciação pelo Plenário e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso I, e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

Apresentação: 16/04/2025 14:20:06 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PDL 364/2024

PRL n.1

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria do nobre Dep. Alceu Moreira, tem como objetivo, atendendo ao disposto no art. 49, V, da Constituição Federal, sustar o Decreto Presidencial que “declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Arvinha, localizado nos Municípios de Coxilha e Sertão, Estado do Rio Grande do Sul”.

A proposição é meritória e merece prosperar.

Conforme bem apontou o autor, na justificativa da proposição, a publicação do Decreto a ser sustado viola os direitos de pequenos produtores que estavam a trabalhar a terra para dela retirar o digno sustento próprio e familiar. Não podemos desconsiderar os direitos de um grupo de cidadãos brasileiros para supostamente beneficiar outro grupo.

A publicação do Decreto, da forma como ocorreu, gera “grave cenário de insegurança jurídica sob propriedades que estão devidamente registradas e escrituradas conforme registros que datam de séculos de existência”¹.

Preocupado com a questão, nos debruçamos sobre a íntegra do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do suposto território quilombola, e pudemos confirmar as razões do autor da proposição.

Em primeiro lugar, o próprio RTID aponta a necessidade de não se basear o laudo antropológico em critérios objetivos, o que causa grande espanto². De fato, não é nada razoável que se utilize a subjetividade para se afastar o direito daqueles pequenos proprietários.

Do RTID também se extrai a ocupação secular de não quilombolas na área a ser desapropriada, o que afasta a ideia da posse pela comunidade.

¹ Excerto da justificativa da proposição, disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2487581&filename=PDL%20364/2024.

² Lê-se às fls. 46 do RICD: “processo que coloca em cheque a utilização somente de critérios objetivos para reconhecimento de uma comunidade, principalmente, de remanescentes de quilombos”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

O Decreto a ser sustado encontra-se em um contexto no qual o atual (des)Governo parece querer se vingar do setor rural brasileiro, apoiando invasões de terra e buscando implementar posses e propriedades coletivas a qualquer custo, ao alvedrio da Constituição Federal e dos princípios basilares de um Estado Democrático de Direito, tais como o contraditório e a ampla defesa.

Mas este Parlamento, atento à importância do nosso produtor rural, seja ele grande, médio ou pequeno, familiar ou empresarial, está pronto para agir em defesa daqueles que trabalham e produzem para sustentar a nação.

Diante do exposto, votamos favoravelmente à proposição e convocamos os Pares à sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR
Relatora

